



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUPROM
NÚCLEO DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS

Processo SEI 0018090/2025

Senhora Secretária de Gestão de Pessoas,

Trata-se de pedido formulado pela **Comissão de Aprovados do Concurso de Analista Judiciário - Especialidade: Inspetor da Polícia Judicial do Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, para que seja realizado o provimento de cargos da referida classe, neste TJDFT, por meio de aproveitamento, pelos motivos expostos no Requerimento (4429505).

Preliminarmente, destacamos que, conforme exposto no art. 4º da Portaria GPR n.669/2007, os referidos cargos, à medida que vagarem neste Tribunal, ficarão automaticamente alterados para o cargo de Analista Judiciário, cuja Área e Especialidade serão designadas de acordo com a conveniência da Administração.

É importante ressaltar que, em 2021, a pedido da Presidência, a Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP, em parceria com a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão Estratégica – SEPG, realizou estudo quanto ao perfil da força de trabalho necessária para a realização das atividades voltadas ao propósito do TJDFT, em alinhamento com o cenário prospectado por meio do [Plano Estratégico 2021-2026](#).

O estudo, constante do PA SEI 0010654/2021, também foi elaborado com vistas a subsidiar a tomada de decisão da Alta Administração sobre os cargos a serem providos por meio da realização de novo Concurso Público do TJDFT, a fim de atender às reais necessidades da Casa em relação à reposição de pessoal. Seu resultado, dividido em áreas de conhecimento, **não identificou carência de profissionais no cargo supracitado** e apresentou como essencial para cumprimento da estratégia do Tribunal o provimento apenas dos seguintes cargos, todos contemplados no [Edital nº 01/2022](#):

CARGO	ESPECIALIDADE
Analista Judiciário	Administração
	Análise de Dados
	Análise de Sistemas
	Área Judiciária
	Arquivologia
	Contabilidade
	Engenharia Elétrica

	Estatística
	Medicina do Trabalho
	Medicina (Psiquiatria)
	Oficial de Justiça Avaliador Federal
	Psicologia
	Segurança da Informação
	Serviço Social
	Suporte em Tecnologia da Informação
Técnico Judiciário	Área Administrativa
	Enfermagem

Sabe-se que a pretensão desta Corte, em aproveitar candidato habilitado em concurso público promovido por outro órgão do Poder Judiciário e a eventual nomeação, deverá observar estritamente os requisitos legais e discricionários. Nesse contexto, a Administração Pública dispõe de legítima margem de discricionariedade quanto à forma de prover seus cargos, observados o interesse público e os preceitos constitucionais.

Ademais, necessário considerar que o provimento dos cargos vagos obedece a diretrizes orçamentárias que limitam significativamente o número de provimentos anuais. Além disso, há concurso público em vigor no TJDFT, regido pelo [Edital 01/2022 \(retificado em 11/10/2022\)](#), cujo resultado final foi homologado pelo [Despacho de 1º/11/2022](#), publicado no DOU em 03/11/2022, com vistas ao provimento dos cargos considerados essenciais ao Tribunal para alcance de seus objetivos institucionais.

Ante o exposto, prestadas as informações pertinentes à Secretaria de Gestão de Pessoas, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para apreciação e deliberação superior, sugerindo o envio ao Núcleo de Registro de Cargos e Funções - NUCEF, para que se manifeste sobre a existência de cargo vago para a carreira ANA001 - Analista Judiciário - Área Administrativa neste Tribunal.

NUPROM/CODEP, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

Cíntia Mesquita Rios Castelão

Supervisora de Provimento e Movimentação de Pessoas

Carolina Manzan Guimaraes Pinheiro

Coordenadora de Gestão de Desempenho e de Provimento



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Manzan Guimaraes Pinheiro**, Coordenador(a), em 28/05/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Mesquita Rios Castelão, Supervisor(a)**, em 29/05/2025, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4442243** e o código CRC **96E2CD96**.

